



PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024– SRP – NLLC

CONTRATANTE

Município de São Sebastião/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estruturas, Equipamentos e Serviços Diversos para o Município de São Sebastião-AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/03/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS À ME/EPP/EQUIPARADAS

Empate ficto(x)

Exclusividade (x)

Cota reservada (x)

Regularidade fiscal e trabalhista tardia (x)

Localidade/Regionalidade até 10% (x)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024SRP

(Processo Administrativo nº 146/2024)

Torna-se público que o Município de São Sebastião/AL, por meio do(a) departamento de licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

3.6.1. Em relação aos itens de participação é exclusiva/Cota Reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Em relação aos demais itens, a participação é cota Principal. (se não existirem cotas principal e exclusiva não usar esse item).

3.6.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.6.4. Não poderão participar das **cotas reservadas** da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.5. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para



apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Após a fase de desempate, via sistema, o pregoeiro, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando **priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a lei municipal, conforme segue:**

Art. 39. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, e regionalmente, terão prioridade de contratação, quando estiverem com preços superiores, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final.

§ 1º Considera-se como local, para fins deste artigo, as empresas sediadas no Município de São Sebastião.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e



dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos



respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Habilitação jurídica:

- 8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

8.8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.8.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de



execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.3.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

8.8.4. Qualificação Técnica

8.8.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

8.8.4.1.1. Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,



de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa



será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no sistema, ou através do email cpl.novostempos@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de São Sebastião \(saosebastiao.al.gov.br\)](http://Prefeitura de São Sebastião (saosebastiao.al.gov.br))



- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Sebastião, 16 de dezembro de 2024

Maria de Lourdes caldas Costa

Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

(Locação de Estruturas, Equipamentos e Serviços Diversos)

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estruturas, Equipamentos e Serviços Diversos, relacionados a realização de eventos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Sebastião AL

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

2.1 De acordo com as solicitações de demanda os serviços que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.

2.2 Justifica-se a presente contratação dos bens/serviços discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades da Prefeitura de São Sebastião/AL e das Secretarias Municipais, uma vez que se realizam ações e programas aos quais serão destinados os serviços aqui citados.

2.3 O interesse público está caracterizado no atendimento das demandas da Prefeitura de São Sebastião/AL e das Secretarias Municipais para contratação dos serviços necessários à execução dos Programas.

2.4 Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que as Secretarias Municipais desenvolvam de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.5 Como consta em Plano de Contratação anual presente no site “<https://saosebastiao.al.gov.br/>”, tal aquisição já se faz presente em nosso plano de compras.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos por este Órgão estão expressos nas planilhas abaixo relacionadas, não podendo as aquisições ser superiores/inferiores ao quantitativo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I: com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 CD player, 02 Microfones, 2 pedestais.	Dia	30,00		
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II : com os seguintes equipamentos: 04 caixas para	Dia	35,00		



	subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas(800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores gráficos;02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria (07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 mainpower compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.				
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas linearray M- Alta (800w rms cada) passiva/ ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo04 vias , ajuste de ângulo de fase entre asbandas ; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas industrializadas;	Dia	40,00		



	01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto- falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos ; 02 microfones sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada); 25 pedestais para microfone, 08 garras para microfone; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para ; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multicabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 mainpower compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 maquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 maquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD player; Sistema PA LineArrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/ passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave (48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Sidefill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias , 08 fones , 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada,	Dia	15,00		



	Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct- box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 06 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 réguas de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w (Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria (01 Bumbo,02 tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos.				
5	LOCAÇÃO DE MOTO DE SOM: Contratação de serviços de veiculação e divulgação, através de moto som, de informações, campanhas, programas e notícias do governo municipal de relevante interesse para a municipalidade. incluído condutor, técnico de som combustível e manutenção	Hora	300,00		
6	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM: Contratação de serviços de veiculação e divulgação, através de carro de som, composto de veículo tipo Kombi ou similar, com configuração mínima 01 console mixer (mesa de som), 04 canais, aparelho mini disc, aparelho de compactdisc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos o formato MP3 e potencia mínima 400,00 WATTS, incluído motorista, técnico de som combustível e manutenção	Hora	200,00		
7	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I : Composto de carreta (palco), com estrutura mínima de 23 metros, com gerador de 180kva, estrutura mínima de camarim para 10 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de	Dia	10,00		



	reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 24 refletores de 1.000 Watts cada, 02 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricitista, auxiliares de serviços gerais e 02 seguranças, além do combustível e da manutenção.				
8	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE II : Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 console mixer digital(mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 Watts cada, 01 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricitista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção.	Dia	10,00		
9	LOCAÇÃO DE MINI TRIO: com 32 cornetas, 32 autos falantes, 02 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 01 mesa de som de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD Play com suporte a arquivo mp3, incluindo combustível, para o caminhão e o gerador, mais o operador do som e o motorista.	Dia	30,00		
10	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, obedecendo as seguintes especificações: 11 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura	Dia	10,00		



	do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas)em alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.				
11	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20m², obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metros do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9m (2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); revestido com lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Dia	10,00		
12	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 232 m² obedecendo as seguintes especificações: 17,60 metros de frente x 13,20 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas)em alumínio P-30/P- 50 com 6 torres de 11m (2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); 7m de pé direito e revestido em	Dia	10,00		



	lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.				
13	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte com uma área de 24 m ² , obedecendo as seguintes especificações: 6 metros de frente x 4 metros de profundidade, altura do piso 0,60m a 1,00m do solo (Piso em praticáveis de alumínio revestido em carpete), cobertura em alumínio P-30 formato duas águas, 6 torres com 6 m de altura sendo 2 para asas de PA fly e 4 m de pé direito, revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Dia	5,00		
14	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m ² , obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P- 30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Dia	7,00		
15	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) sonorizadores P.A. (PublicAddress), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores	Dia	10,00		



	necessários e desmontagem.				
16	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) sonorizadores P.A. (PublicAddress), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	10,00		
17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 13,20 m x 11,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação de sonorização P.A (PublicAddress) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação de sonorização P.A. (PublicAddress) no sistema flyindependents da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo	Dia	5,00		



	fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação de sonorizador P.A (PublicAddress) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do sonorizador P.A. (PublicAddress) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, esticadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	5,00		
19	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 4,40 m x 4,40 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas	Dia	15,00		



	laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
20	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 6,60 m x 6,60 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	15,00		
21	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 9,00 m x 9,00 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	10,00		
22	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	10,00		
23	LOCAÇÃO DE KIT DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	20,00		
24	LOCAÇÃO DE KIT	Dia	20,00		



	INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: Contendo mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 Watts por canal, 24 Canais de Mainoxr para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/ Intercons/Equipamentos DMX/Follow spots: 10 movingsheads, 04 movingsheads Wash 575, 03 pontos intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 atomics 3000, 02 canhões seguidores HDI 1200; estruturas de alumínio;120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	20,00		
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II: contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 moviehead e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	40,00		
27	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III: contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01(uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 moviehead e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores	Dia	30,00		



	técnicos necessários e desmontagem.				
28	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE 400W Tipo de LED: SMD – Última geração Cor da luz: Branco frio – 6.500K Luminosidade: 40.000 Lúmens reais ângulo de Iluminação: 180° fator Potência: > 0.80 – Super SMD Índice de reprodução de cor: > 0.80% Vida útil: 50.000 horas Tensão: Bivolt automático Material: Vidro e alumínio Cor do produto: Preto/Branco Índice de proteção: IP66 – Máximo nível de proteção Dimensão: 42 cm x 35 cm x 5cm.	Dia	500,00		
29	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 4,0 X 4,0 – estrutura em alumínio coberto com lona antichama, antimofo e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários,	Dia	60,00		
30	LOCAÇÃO DE GRID P-30/50: Com montagem e desmontagem (100 metros) em alumínio P-30/50.	Dia	20,00		
31	LOCAÇÃO DE GRID P-30: Com montagem e desmontagem (50 metros) em alumínio P-30.	Dia	20,00		
32	LOCAÇÃO DE CAMARIM – de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama.	Dia	10,00		
33	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Standmedindo 3X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior com condicionador de ar de 7.500 btus.	Dia	10,00		
34	LOCAÇÃO DE CAMARIM – Stand medindo 4X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em	Dia	10,00		



	madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior com condicionador de ar de 7.500 btus.				
35	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 16 m ² obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 BTUS. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm revestido de carpete. Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Dia	20,00		
36	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 25 m ² obedecendo as seguintes especificações: 5x5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 BTUS. Instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Dia	50,00		
37	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR - Locação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m ² . – Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 220.	Dia/ Und	200,00		
38	LOCAÇÃO DE CAMAROTE – 6,00 x 28,00 com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 28 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8” x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimfo e antichamas.	Dia	15,00		



39	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - 12,00 x 12,00 com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	Dia	10,00		
40	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA A FORMAÇÃO DE CAMAROTES - com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 6,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	Dia	10,00		
41	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA A FORMAÇÃO DE CAMAROTES - com cobertura em tendas piramidais, medindo 6,00 m x 6,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	10,00		
42	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte em estrutura metálica medindo 13,20 metros de comprimento e 4,40 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 03 tendas de 4,40 x 4,40 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01 escada de acesso medindo 2,00m de	Dia	10,00		



	largura.				
43	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte em estrutura metálica medindo 13,30 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 02 tendas de 4,40 x 4,40 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01 escada de acesso medindo 2,00m de largura.	Dia	10,00		
44	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte com estrutura em box truss de alumínio galvanizado, com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-30 em alumínio galvanizado. Estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa (com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01 escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento.	Dia	10,00		
45	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - com acessibilidade, com módulos tipo cavalete em tubos, dupla proteção de corrimãos, bancos em perfis de aço com medidas aproximadas de 4" de altura com 265 mm de espessura, trava dupla em cantoneira L 2" de altura 1/8" de espessura, sendo estes revestidos com compensado naval de 18mm, em 04 níveis de público, degraus com altura de 0,40 cm, iniciando se o 1º degrau a partir de 0,40cm ou 1,00m do solo. Incluso –	Metr o por diári a	800,00		



	Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.				
46	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA – com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 4,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	8,00		
47	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA – com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 7,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	8,00		
48	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA – com comprimento de 10,00 (dez) metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, Instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	8,00		



49	LOCAÇÃO DE STAND: Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m2 de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	40,00		
50	LOCAÇÃO DE STAND: Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 12,00 m2 de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	20,00		
51	LOCAÇÃO DE STAND: Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 15,00 m2 de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	10,00		
52	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO – com dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo, com piso madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Dia	100,00		
53	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750 kg/m ² , pés telescópicos, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	Dia	400,00		
54	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO): em módulos de aço medindo 2,20 x	Dia	500,00		



	2,20m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm.				
55	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 9X7m: Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital.	Dia	20,00		
56	LOCAÇÃO DE BACKDROP – em estrutura de alumínio P30 medindo 02,00 x 02,00 m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço.	Dia	30,00		
57	LOCAÇÃO DE BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 14,00 x 02,50 m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço.	Dia	10,00		
58	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Metr o por diári a	3.000, 00		
59	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto	Metr o por diári a	3.000, 00		
60	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GALPÃO) de alumínio, com sapatas de sustentação p-30 e treliças p- 30 em alumínio. Estrutura metálica medindo 27 metros de comprimento e 9 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 03 tendas de 9 x 9 metros e 3 metros de pé direito no modelo pirâmide (com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Dia	10,00		



61	LOCAÇÃO DE OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX4M: Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Dia	18,00		
62	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS - com 09,00 metros de altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, esteadas e estabilizadas em cabo de aço.	Dia	10,00		
63	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 90 KVA, tensão de 220 volts, ciclagem em 60 Hz a 1.800 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas. Incluindo operador técnico, transporte, montagem e desmontagem.	Dia	50		
64	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 105 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	50		
65	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	100,00		
66	LOCAÇÃO DE LOCGRUPO GERADOR: silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 240,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos	Dia	20,00		



	elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem				
67	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 250 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Dia	100,00		
68	GRADIL METÁLICO: Para contenção de público, com altura de 1,30m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo 1", confeccionados em aço carbono de 1", destinada à contenção de público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metr o por diári a	5.000		
69	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Intertraváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança, destinado ao uso em eventos e festas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metr o por diári a	3.000,00		
70	LOCAÇÃO DE PLACAS CEGAS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	Metr o por diári a	5.000,00		
71	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm	Metr o por diári a	1.000,00		



	de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.				
72	SERVIÇO DE CERIMONIAL - Profissional com experiência comprovada de, no mínimo, 1 ano nos serviços de apresentação de eventos, sujeito à apresentação de currículo e prévia avaliação pelo Contratante. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pelo Contratante, nas recepções institucionais. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial	Dia	50,00		
73	SERVIÇO DE CERIMONIAL - Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (surdomudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libra, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a Diária de 6 horas.	Dia	20,00		
76	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Dia	1.000,00		
77	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do	Dia	120,00		



	usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.				
78	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 07,00 metros de largura e 30,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível	Dia	15,00		
79	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 13,20 metros de largura e 50,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível	Dia	15,00		
80	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Dia	80,00		
81	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00m x 05,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Dia	150,00		
82	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimoho na cor branca, em	Dia	200,00		



	estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.				
83	LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 3 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Dia	70,00		
84	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPEU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Dia	120,00		
85	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPEU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Dia	200,00		
86	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: treliça de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento, bem como, transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metr o por diári a	500,00		
87	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR: medindo 5X4m; alta resolução, distância entre pixel de 10 mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesesseis milhões de cores) full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para içamento em oxtross com no mínimo 2,50 m do chão, cabos para ligação, laptop para operação de sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVS's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Com 01 (um) técnico habilitado com o	Dia	100,00		



	Registro Profissional com a função “Técnico de Luz” junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED.				
88	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 2,00m x 7,00m.	Dia	100,00		
89	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MÓVEL: Full Color, HighDefinition, Painel de 9,44mt2, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível.	Dia	30,00		
90	LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE LED: de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município.	Dia	20,00		
91	LOCAÇÃO DE TELÃO - com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Dia	20,00		
92	LOCAÇÃO DE MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO - na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm de tampo e 70 cm de altura.	Dia	6.000,00		
93	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura.	Dia	12.000,00		
94	LOCAÇÃO DE CADEIRAS – de material Madeira tipo estofadas sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Dia	50,00		
95	LOCAÇÃO DE CADEIRAS – de material plástico, com braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Dia	1.000,00		



96	LOCAÇÃO DE CADEIRAS – de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Dia	4.000,00		
97	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRAS - tecido malha na cor branco ou na escolha da administração.	Dia	2.000,00		
98	LOCAÇÃO DE CIRCULO (BOLA) - em estrutura de alumínio P30 medindo	Dia	10,00		
99	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA - tecido malha na cor branco ou a escolha da administração.	Dia	500,00		
100	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: Duas águas 10 x 30 metros, em lona antichama, montado em peças de alumínio box truss e todas as demais conexões	Dia	15,00		
101	LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR: moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações.	Metr o Quadrado	12.000,00		
102	CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL MUSICAL COM ATÉ 15 MÚSICOS, dispondo de instrumentos musicais, com estilo musical diversos. Com apresentação mínima de 2 (duas) horas.	Hora	600,00		
103	CONTRATAÇÃO DE DJ COM EQUIPAMENTO – tocando todos os estilos musicais popular, equipado com todos os instrumentos musicais necessários, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, com duração de show de, no mínimo 02 (duas) horas	Hora	600,00		
104	CONTRATAÇÕES DE GRUPO MUSICAL REGIONAL COM ATÉ 05 MÚSICOS, dispondo de instrumentos com estilo musical diversos.	Hora	200,00		
105	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção.	Dia	50,00		
106	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS: Estrutura de ferro	Dia	50,00		



	galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso.				
107	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente.	Dia	50,00		
108	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO: fabricado em colchão inflável, acompanhado com motor monofásico, e um simulador.	Dia	50,00		
109	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO: fabricado com lona Vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo:7m x 14m.	Dia	50,00		
VALOR TOTAL					

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 07, de 18 de janeiro de 2024

3.4. Serão Exigidos Produtos que possuem como matéria-prima recursos provenientes do manejo sustentável, ou que comprove característica energética sustentável.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE COTAÇÃO

5.1. O preço dos itens apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência, OBSERVANDO-SE características e quantidades aqui especificados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações resultantes do certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto será recebido em conformidade com as disposições contidas na lei 14.133/21

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

6.4. Atender as solicitações do Município, quanto à troca de material com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, que, se porventura ocorrer. O setor encarregado será a Secretaria de Administração, que apresentará um relatório que será elaborado a empresa solicitando providências.



6.5. O prazo para término dos serviços é de 03 (três) dias, contados da DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, JUNTO À NOTA DE EMPENHO, no endereço (especificado em nota de empenho)

6.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

7.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 72 (setenta e dois) meses, nas condições citadas anteriormente.

7.3. A Secretaria de Educação verificará ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

7.4. A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo órgão responsável.

7.5. Todos os materiais entregues devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

8. GARANTIA

8.1. A Contratada ficará obrigada, durante o período de garantia legal ofertado em sua proposta, a prestar os serviços de assistência técnica dos materiais, devendo a empresa substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município, relatando o problema. Qualquer material que apresente defeito ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

9. FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem (ns) de Fornecimento.

9.2. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos materiais.

9.3. Prazo de entrega do item cotado deverá ser de até 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem



de Fornecimento.

9.4. O transporte/frete dos materiais adquiridos pelo Município será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores indicados pela Secretaria Municipal requisitante.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.

11.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias, após a expedição da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração de São Sebastião.

11.2 A empresa licitante vencedora do certame se comprometerá em entregar os gêneros licitados;

11.3 A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretária Municipal Solicitante, de acordo com a ordem de fornecimento, correndo por conta da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

11.4 Todas as despesas de transporte, tributos, fretes carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.5 O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art.140, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.6 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem (ns) de Fornecimento.

11.7 A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos materiais.

11.8 O transporte/frete dos materiais adquiridos pelo Município será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital (92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/21.

12.2 Entregar o produto no local solicitado pela Secretaria Municipal requisitante de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;

12.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

12.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

12.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa



anuência.

12.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

12.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

12.11 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos/serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

12.12 A empresa contratada deverá ciente que:

12.13 Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;

12.14 Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

13.2 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

13.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

13.4 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

13.5 Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

13.6 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;

13.7 Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;

13.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

13.9 Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.

13.10 Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

13.11 Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

13.12 Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 30 (dez) dias após o atesto.

13.13 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

13.14 Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de São Sebastião/AL e a licitante vencedora.



14.2. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município de São Sebastião/AL celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora do certame, consoante à minuta que constitui o Edital de Licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

15.2. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

15.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

15.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

15.5. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

15.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

15.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

16. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva a contratação de empresa para fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

16.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



- 16.3.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 16.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 16.7.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 16.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17. DA MODALIDADE

- 17.1.** A Contratação dos itens acima será realizada obedecendo à modalidade PREGÃO-ELETRÔNICO, com a consequente consignação em ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18. TIPO

- 18.1.** A Contratação dos itens deverá ser realizada obedecendo ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

19. REGIME

- 19.1.** A Contratação dos itens deverá ser realizada obedecendo ao regime de tipo POR MENOR PREÇO POR ITEM.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.869.044,02** (Dezenove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos, conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 3.1 deste termo.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 21.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM

Forma de fornecimento

- 21.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 21.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 21.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 21.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 21.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

21.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

21.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

21.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

21.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

21.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

21.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

21.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade;

21.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.30.1.1. Dados do Emissor da Certidão

21.30.1.2. Objeto ora contratado

21.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

21.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

21.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



21.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

21.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. Fiscalização

22.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a licitante deverá apresentar características sustentáveis de seus objetos ora adquiridos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

24.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

São Sebastião/AL, 11 de dezembro de 2024.



SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES JUNIOR

Sec. De Administração

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
RISCO 01: ATRASO OU SUSPENSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES OU DEVIDO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS.	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação e consequente no fornecimento do produto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaboração do planejamento da contratação em tempo hábil para a contratação.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento de contratação
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Mitigação e eliminação das causas que obstruam o processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento de contratação
RISCO 02: REALIZAÇÃO DEFICIENTE DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Não execução das ações voltadas à Locação de Estrutura, Equipamentos e Serviços Diversos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Contato prévio com a empresa vencedora para alinhamento das ações relacionadas a entrega satisfatória em prazo e qualidade oferecidos em proposta.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contrato



AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Abertura de Processo Administrativo contra a empresa faltosa.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contrato
RISCO 03: SERVIÇO NÃO REALIZADO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Não Realização do Evento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Contato prévio com a empresa vencedora para alinhamento das ações relacionadas a entrega satisfatória em prazo e qualidade oferecidos em proposta.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Contato direto com a empresa ora contratada, visando sanar o problema.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contrato

PARTE INTERESSADA	NOME DO SERVIDOR
Integrante Requisitante	Sylvio Fabio Tavares Rodrigues Junior
Integrante Administrativo	Elania Pereira Santos Silva Givanildo Dos Santos Farias

São Sebastião/AL 11 de dezembro de 2024.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES JUNIOR

Sec. De Administração



MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de São Sebastião/AL, com sede na administrativa no endereço
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr.**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo
administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes
na Lei nº 14.133, de **1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de,
especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo*do edital de Licitação*
nº/20., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido
registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada



item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
---	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------	------------	----------	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.3.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de*



validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO/AL, E A EMPRESA

.....

O Município de São Sebastião/AL, com sede na administrativa no endereço fornecimento de Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estruturas, Equipamentos e Serviços Diversos para o Município de São Sebastião-ALxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu **Prefeito**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias..
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;z

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor, portador de CPF e matrícula/portaria nº

10.4. Fica designado para atuar como gestor do contrato o servidor....., portador de CPF e matrícula/portaria nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:



14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92. §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: